



Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares
Direção de Serviços da Região Norte
Sede: Escola Básica de Sande (344230)

AVISO

2016/2017

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho

Contratação de Escola com vista ao suprimento de necessidade temporária de Técnico Especializado, na área do Serviço Social, para o ano escolar de 2016/2017, no Agrupamento de Escolas de Sande – Marco de Canaveses

- I. Nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, e demais legislação aplicável, declaro aberto concurso para contratação de **UM Técnico Superior** em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, para o ano letivo de 2016/2017, para suprimento de necessidade temporária deste estabelecimento de ensino.
 - II. A necessidade referida no número anterior consta do quadro anexo ao presente aviso e publicado em www.aesande.org, contendo a indicação da natureza das funções, número de horas e duração do contrato.
 - III. O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:
 1. O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar através da sua página na internet.
 2. Os candidatos apenas podem inscrever-se utilizando a aplicação informática referida no número anterior.
 3. A oferta de contratação de escola, os critérios de seleção bem como os procedimentos e prazos do concurso são os constantes do presente aviso e divulgados na página da internet da escola em www.aesande.org.
 4. O procedimento de seleção é aberto a partir de 25/08/2016 até ao dia 30/08/2016.
 5. Findo o prazo de candidatura, dar-se-á início à aplicação dos critérios objetivos de seleção nos termos do previsto nas alíneas a) e b) e c) do n.º 11 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio.
 6. São critérios objetivos de seleção:
 - i. Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%;
- § Neste item, o candidato deve declarar o número de anos correspondentes a períodos de 365 dias completos no exercício de funções na área do serviço social, contados após a data de obtenção do grau académico/habilitacional com que se apresenta a concurso.*
- ii. A avaliação de portfólio com a ponderação de 30%;
 - iii. Entrevista de avaliação de competências com a ponderação de 35%.





AGRUPAMENTO DE
ESCOLAS DE SANDE
Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares
Direção de Serviços da Região Norte
Sede: Escola Básica de Sande (344230)

NÚMERO DE ANOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA

- a) Até um ano - 05 pontos
 - b) De um a três anos = 10 pontos
 - c) Mais de 3 e menos de cinco anos = 15 pontos
 - d) Mais de cinco e menos de sete anos = 25 pontos
 - e) Mais de sete anos = 35 pontos
7. Os Portfólios deverão ser entregues no Agrupamento de Escolas de Sande, através do endereço eletrónico: info@aesande.org, até ao momento exato do fecho do concurso na aplicação eletrónica da DGAE.
8. O **Portfólio** terá um máximo de quatro páginas, devendo ser convertido digitalmente em formato *pdf*, antes de ser remetido ao Agrupamento de Escolas de Sande através do endereço de correio eletrónico info@aesande.org, até à data/hora limite definida na plataforma digital da Direção-Geral da Administração Escolar;
9. O Portfólio terá um máximo de quatro páginas A4, letra Arial 10, espaçamento entre linhas de 1,15 a 1,5 e será avaliado nos seguintes itens: “Análise curricular” e “Experiência profissional”, devendo ser acompanhado de cópia digitalizada dos comprovativos das declarações prestadas em cada um dos itens, nomeadamente habilitações literárias, formação, experiência profissional, dinamização/participação em projectos.

AVALIAÇÃO DO PORTEFÓLIO

A. ANÁLISE CURRICULAR – 10 pontos

- i. Licenciatura em Serviço Social ou Mestrado pós-Bolonha – 6 pontos
- ii. Especialização / Pós-graduação em Serviço Social – 7 pontos
- iii. Mestrado pré-Bolonha em Serviço Social = 8 pontos
- iv. Doutoramento em Serviço Social = 9 pontos
- v. Formação nas áreas do combate ao abandono e/ou insucesso escolar bem como das problemáticas específicas do público junto do qual irá desenvolver a sua ação = 1 ponto a acrescentar uma única vez.

B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – 20 pontos

- i. Formação de pais, professores, alunos e outros agentes educativos – 2 pontos
 - ii. Ações de sensibilização/apoio na comunidade: participação em projectos/actividades que envolvam parcerias – 6 pontos
 - iii. Criação e gestão de projectos educativos específicos – 4 pontos
 - iv. Dinamização / organização de ações / projetos de combate ao absentismo e abandono escolar e de prevenção à violência e comportamentos de risco com turmas / alunos, em contexto escolar = 8 (um ponto por ação/projeto, até ao máximo de oito).
10. Após conclusão da apreciação de Portfólios será publicada, na *homepage* do Agrupamento de Escolas de Sande, a lista ordenada de todos os candidatos, apurada com base na ponderação da avaliação do Portfólio e o número de anos de experiência profissional, com menção expressa aos que forem excluídos.



Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares
Direção de Serviços da Região Norte
Sede: Escola Básica de Sande (344230)

11. Os candidatos admitidos serão chamados à realização da Entrevista de Avaliação de Competências, através de convocatória, publicada no átrio da Escola EB 2,3 de Sande e na *homepage* www.aesande.org.
12. A entrevista de avaliação de competências será dirigida por um Júri constituído pela Subdiretora do Agrupamento de Escolas de Sande e por dois Adjuntos da Diretora.
13. No caso de impedimento de qualquer membro do Júri a Diretora procederá à nomeação de substituto.
14. Os candidatos chamados à Entrevista de Avaliação de Competências serão avaliados nos seguintes itens:

A. CONHECIMENTO DA ORGANIZAÇÃO – 20 pontos (máximo de cinco por cada subitem)

- i. Integração na instituição e compreensão do contexto institucional (matriz histórica, missão, valores e estratégias)
- ii. Conhecimento das problemáticas dominantes espaço institucional e sociogeográfico
- iii. Conhecimento da rede social do concelho de Marco de Canaveses
- iv. Conhecimento do Projeto Educativo e do Contrato de Autonomia do Agrupamento de Escolas de Sande

B. PERFIL DO CANDIDATO – 15 pontos (máximo de cinco por cada subitem)

- i. Motivação para as funções a desempenhar e sugestões de intervenção TEIP
 - ii. Capacidade de comunicação / argumentação
 - iii. Atitude ético-deontológica (assiduidade, pontualidade, confidencialidade, respeito pelos parceiros e utentes)
15. Serão excluídos do concurso os candidatos que:
- a) Não apresentem habilitações literárias mínimas de licenciatura em Serviço Social.
 - b) Não apresentem Portefólio ou, apresentando-o, não respeitem os termos e prazos de apresentação estabelecidos;
 - c) Não compareçam à entrevista;
 - d) Não apresentem comprovativos do “número de anos de experiência profissional na área” ou, apresentando-os, se verifique que o “número de anos de experiência profissional na área” comprovado é inferior ao declarado em sede de candidatura (sendo superior, será considerado o declarado na candidatura).
 - e) Apresentem declaração escrita de desistência do processo concursal.
16. Após a realização de todas as entrevistas, será afixada e publicada em www.aesande.org a lista ordenada dos candidatos resultante da aplicação dos critérios legais estabelecidos, de acordo com o n.º 11 do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio.
17. Será admitido o candidato que obtiver maior pontuação resultante da aplicação dos critérios de seleção.
18. A comunicação da colocação faz-se através da aplicação referida em III.





Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares
Direção de Serviços da Região Norte
Sede: Escola Básica de Sande (344230)

19. A aceitação da colocação por parte do candidato a colocar faz-se por via eletrónica, nos prazos legais.
20. Caso o candidato não aceite a colocação dentro do prazo referido, a colocação fica, automaticamente, sem efeito.

Sande, 25 de agosto de 2016

A Diretora

Manuela da Conceição Monteiro Pinto Ferreira

Anexo a que se refere o ponto II do presente aviso:

N.º Horário	Contrato	Funções/Área	Horas	Duração
01	Técnico Superior	Serviço Social	40 horas semanais	Final do ano letivo